



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 554 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 1983.

EMENTA:

Cria a Secretaria Municipal para Assuntos Especiais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, a Secretaria Municipal para Assuntos Especiais, com a sigla SMAE, que terá por finalidade básica desenvolver, promover, controlar e coordenar as viaturas e equipamentos pesados, a recreação e o desporto, a defesa civil e assuntos especiais que lhe forem cometidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Passam a integrar a estrutura básica da Secretaria Municipal para Assuntos Especiais os órgãos abaixo relacionados e seus respectivos cargos e funções gratificadas:

- I - Departamento de Viaturas e Equipamentos Pesados, unidade orçamentária vinculada à Secretaria Geral: 01 (um) cargo em comissão, símbolo CC/1; 01 (um) cargo em comissão, símbolo CC/2; 02 (dois) cargos em comissão, símbolo CC/5 ; 05 (cinco) funções gratificadas, símbolo FG/1 e 05 (cinco) funções gratificadas, símbolo - FG/4;
- II - Superintendência de Apoio Industrial, unidade administrativa subordinada à Secretaria Municipal de Obras e Saneamento: 01 (um) cargo em comissão, símbolo CC/3; 02 (duas) funções gratificadas, símbolo FG/1; e 03 (três) funções gratificadas, símbolo FG/4;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

III - Divisão de Difusão Desportiva, unidade administrativa subordinada à Coordenadoria de Programas de Cultura e Recreação, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 01 (um) cargo em Comissão, símbolo CC/5 e 01 (uma) função gratificada, símbolo FG/1; e

IV - Serviço Comunitário de Defesa Civil, órgão integrante da Coordenadoria de Programas de Promoção Social, unidade administrativa subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social: 01 (uma) função gratificada, - símbolo FG/1.

Art. 3º - Ficam criados, para atender ao disposto no Artigo 1º desta Lei, 01 (um) cargo em comissão de Secretário Municipal, símbolo SS; 02 (dois) cargos em comissão, respectivamente de Assistente do Secretário e de Diretor do Departamento de Desportos, ambos símbolo CC/1; 02 (dois) cargos em comissão de Coordenador, símbolo CC/2; 01 (um) cargo em comissão de Assessor, símbolo CC/4; 02 (dois) cargos em comissão de Chefe de Divisão, símbolo CC/5; 03 (três) funções gratificadas de Chefe de Serviço, símbolo FG/1; e 04 (quatro) funções gratificadas de Chefe de Setor, símbolo FG/4.

Art. 4º - Ficam transferidos da Assessoria Especial para a Secretaria Geral, 05 (cinco) cargos em comissão de Consultor Técnico, símbolo CC/2; 01 (um) cargo em comissão de Assessor, símbolo CC/4; e 01 (uma) função gratificada de Chefe de Serviço, símbolo FG/1, a qual ficará vinculada ao Consultor Técnico Especial.

Art. 5º - Fica extinta, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, a Assessoria Especial, transferida sua competência, atribuições e acervo à Secretaria Geral, na forma da legislação em vigor.

Art. 6º - Ficam extintos, 01 (um) cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC/1; um cargo em comissão de Chefe de Núcleo, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único - Em decorrência deste artigo, fica extinto o Núcleo de Difusão Recreativa da Coordenadoria de Programas de Cultura e Recreação, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Art. 7º - Passa a denominar-se Coordenadoria de Programas de Cultura, a atual Coordenadoria de Programas de Cultura e Recreação, unidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

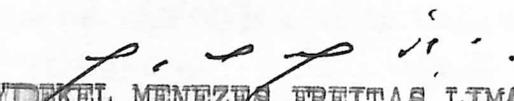
Art. 8º - Fica a Secretaria Municipal para Assuntos Especiais, incluída dentre as previstas no Artigo 1º do Decreto nº 1 377, de 11 de janeiro de 1983, com a nova redação dada pelo Decreto nº 1 405, de 06 de julho de 1983.

Art. 9º - O Regimento Interno da Secretaria Municipal para Assuntos Especiais, será estabelecido por Decreto, observado o disposto no Sistema Municipal de Planejamento.

Art. 10 - A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá à conta dos créditos consignados no Orçamento, para o exercício de 1984.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 07 de dezembro de 1983.


WIDEL MENEZES FREITAS LIMA

* Prefeito Municipal *